



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

[www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

Quarta-feira, 07 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 62

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Magda**

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-9020  
Site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

#### **Câmara Municipal de Magda**

CNPJ 59.852.012/0001-97  
Rua Brasil, 311  
Telefone: (17) 3487-1146  
Site: [www.camaramagda.sp.gov.br](http://www.camaramagda.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM**

CNPJ 63.892.350/0001-20  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quarta-feira, 07 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 62

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO DE MAGDA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

*Dispõe sobre incorporação e apostilamento de proventos no cargo de servidor público e dá providências.*

VIVIANE APARECIDA CASELLI VITAL, Prefeita Municipal de Magda, comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO ao que foi requerido pelo servidor João Clério Leoci, lotado no cargo efetivo de Motorista a incorporação salarial através do Protocolo nº 678/2018, datado em 14 de maio de 2018.

CONSIDERANDO que o pleito do servidor se refere a incorporação e apostilamento de 1/10 (um décimo) ano, entre a remuneração do cargo em Comissão e o cargo efetivo;

CONSIDERANDO que no período de 09 de fevereiro de 2017 a 10 de maio de 2018 o servidor desempenhou as funções em cargo diverso que o seu, através de autorização administrativa, no cargo em comissão de Diretor Municipal de Transporte do Setor de Saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Magda autoriza a incorporação e apostilamento de 1/10 (um décimo) a servidor ocupante do cargo em Comissão.

DECRETA:

Art. 1º- Ficará incorporado 1/10 décimos aos vencimentos e salários do servidor João Clério Leoci, portador do RG nº 28.551.511-1-SSP/

SP e do CPF 271.355.918-95, referente ao período em que exerceu o cargo em Comissão de Diretor de Transporte do Setor de Saúde, Ref. "C-3", apostilando em seu prontuário, para todos os efeitos de direito, a partir do momento em que for desligado do cargo em que exerceu.

Parágrafo único – A incorporação e apostilamento do décimo ao salário e/ou vencimento do servidor está

insculpido no artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Magda, devendo retroagir desde a data do protocolo administrativo em 14 de maio de 2018.

Art. 2º -Para apurar a quantia a ser incorporada e apostilada ao salário e/ou vencimentos do servidor, divide-se por 10 (dez) o valor da diferença salarial do cargo em Comissão de Diretor de Transporte do Setor de Saúde do cargo efetivo de Motorista e multiplica-se por 1 (um) aferindo-se o valor da diferença do cargo de Motorista, que irá compor a liquidez salarial com os devidos acréscimos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Magda, 05 de Novembro de 2018.

VIVIANE APARECIDA CASELLI VITAL

Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura nos termos da LOM, na data Supra.

Orlando Gitti Júnior

Secretário Administrativo